



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de locação de cabines portáteis (banheiro químico) para atender as necessidades dos eventos municipais.

2- ESPECIFICAÇÕES

350 UNIDADE DIÁRIA 24H – Cabines portáteis em polietileno virgem, banheiros masculinos e femininos, modelo standard, com medidas mínimas de 1,20m de largura por 1,20m de comprimento e 2,20m de altura e com peso mínimo de 80 kg (vazio), com iluminação translúcida e com caixa de dejetos de capacidade mínima para 220 litros de armazenamento e assento com tampas no mictório, com piso antiderrapante, pontos de ventilação, pontos de luz, dispositivo de trinco com trava interna, suporte para papel higiênico, apoio para objetos, cesto de lixo, indicação masculino e feminino, com boa aparência interna e externa, solução química de higienização inodora, limpezas, sucção e desinfecção das cabines todos os dias durante os eventos, mão de obra (montagem e desmontagem). A contratação será feita com base em diárias de 24 horas.

As cabines a serem contratadas para os eventos deverão atender na totalidade as exigências desta municipalidade. As cabines deverão estar devidamente instaladas e prontas para utilização no local do evento, impreterivelmente um dia antes do início do evento, para vistoria dos fiscais contratuais. - ART pago pelo contratado.

Conforme cotações e calendário de eventos 2021/2022 anexo.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS

3.1 – a execução dos serviços poderão ocorrer sempre que houver necessidade, nos seguintes eventos:

- Festa de São Sebastião – Padroeiro 1º distrito, Rua Dr. Júlio Vieitas, centro de São Sebastião do Alto;
- Final da Copa Rural 2022, Rua Sebastião Carlos Miliose Montechiari, centro de São Sebastião do Alto;
- Carnaval São Sebastião do Alto, Rua Dr. Júlio Vieitas, centro de São Sebastião do Alto;



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense Estado do Rio de Janeiro

- Carnaval Valão do Barro, Av. Helio Teixeira Vogas, centro, 2º Distrito;
- Carnaval de Ipituna, Av. Humberto Soeiro de Carvalho, centro, 3º Distrito;
- Final do Campeonato de Futebol Society de Ibipeba, RJ 116, 4º Distrito;
- Festa de Aniversário do Município, Rua Dr. Júlio Vieitas, centro de São Sebastião do Alto;
- Encenação da Paixão de Cristo, Rua Dr. Júlio Vieitas, centro de São Sebastião do Alto;
- Festa de São Fidelis – As margens da RJ 116, ao lado da Capela de São Fidelis - Ibipeba, 4º distrito de São Sebastião do Alto - RJ.
- Festa de Santa Rita de Cássia, Bairro Santa Rita de Cássia, (Loteamento Ademerval da Rocha Cascabulho) Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto;
- Cavalcada de Cabeceiras, na comunidade de Cabeceiras de Valão do Barro.
- Encontro de Motociclistas, Rua Dr. Júlio Vieitas, centro de São Sebastião do Alto;
- Festa na Roça – Comunidade de Vargem Alta, Zona Rural, 1º distrito;
- Encontro de Motociclistas de Valão do Barro, Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito.
- Arraiá de Santo Antônio – Comunidade de Ponte Do Rio Negro, zona Rural, 2º distrito;
- Arraiá de Santo Antônio – Comunidade de Tocaia, zona rural, 1º Distrito;
- Encontro de Folias de Reis de Valão do Barro, Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito;
- Arraiá de São Pedro – Comunidade de Barra Mansa, Zona Rural, 1º distrito;
- Caipira Fest – Escola Julio Vieitas, Rua Cel. Francisco Salustiano Pinto, centro de São Sebastião do Alto;



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense Estado do Rio de Janeiro

- Final da Copa Valonense de Futebol Amador de Campo, Av. Júlio Cesar D. Lopes, centro de Valão do Barro, 2º Distrito;
- Arraiá do Ismá – Escola Ismar Queiroz, Cabeceiras de Valão do Barro – Zona Rural - 2º distrito;
- Dia Municipal do Evangélico, na Av. Helio Teixeira Vogas, centro 2º distrito;
- Arraiá do Acalanto – Creche Acalanto, Rua Emília A. Felix, Valão do Barro, 2º distrito;
- Festa Cultural– Escola Vera Pereira, Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro 2º distrito;
- Arraiá do Aconchego – Creche Aconchego, Rua Hermes Daumas, centro de São Sebastião do Alto;
- Festa do Cavalo de Ibipeba, RJ 116, 4º distrito;
- Festa Julina de Minguta, Zona Rural, 3º Distrito;
- Festa da Família, Escola Manoel Bitencourt da Silva Junior, RJ 116, Ibipeba, 4º Distrito;
- Festa do Cavalo de São Sebastião do Alto, Bairro Santa Rosa, São Sebastião do Alto.
- Festa de Nossa Senhora do Livramento – Padroeira 2º Distrito, na Av. Helio Teixeira Vogas, centro 2º distrito;
- Final da Copa de Futsal de São Sebastião do Alto, Rua Sebastião Carlos Miliöse Montechiari, centro;
- Trilhão de Ipituna, na Praça Sebastião de Moraes Lima, Av. Humberto Soeiro de Carvalho - 3º distrito;
- Encontro de Folias de Reis de São Sebastião do Alto, Rua Sebastião Carlos Miliöse Montechiari, centro de São Sebastião do Alto;
- Festa do Cavalo de Valão do Barro, que acontecerá no Parque de Exposições Alvaro Romualdo de Oliveira, situado na Av. Júlio Cesar D. Lopes, centro de Valão do Barro, 2º Distrito;
- Festa do Carro de Boi, RJ 116, Ibipeba, 4º Distrito;
- Final do Campeonato Municipal de Futebol, Campo de Futebol de São Sebastião do Alto, Rua Sebastião Carlos Miliöse Montechiari centro - São Sebastião do Alto-RJ;



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense Estado do Rio de Janeiro

- Final do Campeonato de Futsal de Valão do Barro, Avenida Manoel Joaquim Teixeira Vogas, centro, 2º Distrito.
- Festa de Santa Terezinha, Cabeceiras de Valão do Barro – Zona Rural - 2º distrito;
- Final do Campeonato de Ruas de São Sebastião do Alto, Rua Sebastião Carlos Miliose montechiari, centro.
- Festa Literária – Flissalto, Rua Dr. Julio Vieitas, centro 1º distrito;
- Festa de Santa Luzia – Padroeira 3º distrito, na Av. Humberto Soeiro de Carvalho, centro de Ipituna;
- Auto de Natal, Rua Dr. Julio Vieitas, centro 1º distrito;
- Reveillon de São Sebastião do Alto, Rua Dr. Julio Vieitas, centro 1º distrito;
- Reveillon de Valão do Barro, na Av. Helio Teixeira Vogas, centro 2º distrito;
- Reveillon de Ipituna, Av. Humberto Soeiro de Carvalho - 3º distrito;

3.2 - **A execução dos serviços e/ou produtos** dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - O Calendário de Eventos poderá sofrer ajustes e alterações, incluindo datas e eventos, de acordo com as necessidades de realização pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, podendo não ser necessariamente realizado em sua integridade.

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1- DA CONTRATADA

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense Estado do Rio de Janeiro

objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**. 4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense Estado do Rio de Janeiro

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.

4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.14.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.2- DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores Raquel Montechiari Salgueiro mat. 2697-2/1, Tayná Correa Jacob, matrícula 2695/6-1, Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1 e Luana dos Santos Alves, matrícula 1234-3/1, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense Estado do Rio de Janeiro

4.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense Estado do Rio de Janeiro

implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6- DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço/entrega de produto, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período e ou entrega do produto.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

6.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7- DO PRAZO

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade até 31 de dezembro de 2022.

São Sebastião do Alto, 23 de novembro de 2021.

Sânnia Rafaela Gonçalves Dias Barros

Mat.2689-1/1